

LEI MUNICIPAL nº 089/2003, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2003.

CERTIDÃO

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que o referido documento foi afixado no "placar" da Prefeitura Municipal de Aruanã, Estado de Goiás, conforme determina o art. 22 § 3º da Lei Federal 8.666/93, e suas modificações posteriores, no dia 17/11/03

Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, tendo como legislação pertinente a Lei Orgânica do Município, APROVOU, e Eu, Prefeita Municipal, SANCIONO e PROMULGO seguinte lei:

“Autoriza o Município de Aruanã a permutar área desapropriada e mudar a finalidade e dá outras providências”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Aruanã, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, tendo como legislação pertinente a Lei Orgânica do Município, APROVOU, e Eu, Prefeita Municipal, SANCIONO e PROMULGO seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover com a firma Rosato Agro Pecuária Imóveis Ltda, a permuta da área constituída da quadra 40, pela quadra 44, do loteamento “Pousada do Aricá do Araguaia” na cidade de Aruanã.

Parágrafo único – A permuta será efetuada sem qualquer compensação as partes permutadas.

Art. 2º - Efetivada a permuta, fica desafetada a quadra 40 da destinação que lhe foi dada na desapropriação, para construção da Estação de Tratamento de Esgoto de Aruanã.

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a destinar as quadras 44 e 70, do loteamento “Pousada do Aricá do Araguaia” a retirada do cascalho para suprir as necessidades do Município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aruanã, Estado de Goiás, aos 17 de Novembro de 2003.


ANA PAULA GONZAGA SOUZA
Prefeita Municipal



PRAÇA COUTO MAGALHAES, 22 – CENTRO – FONE = 3761638 – EMAIL = pref-aruanã@cultura.com.br

